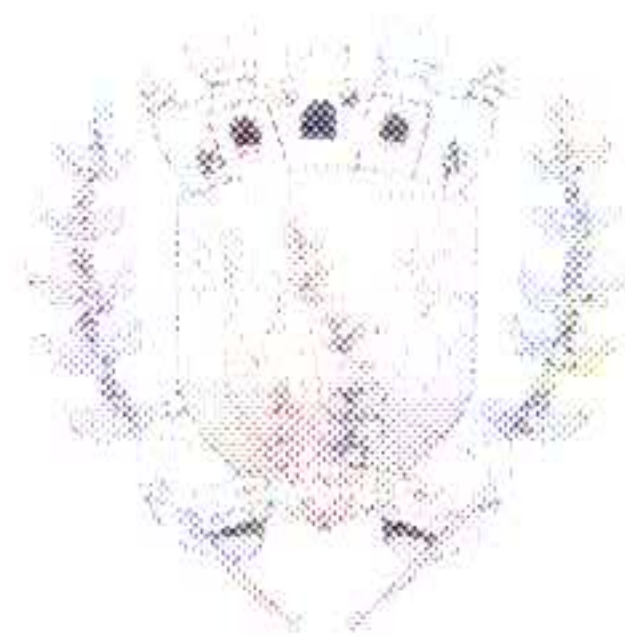


PUBLICADO NO MURAL
DA C. M. M. A.
M 27 / 10 / 2022



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/CMMA/2022.

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO
NESTA REPARTIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
NO DIA 31 (TRINTA E UM) DE OUTUBRO,
DATA POSTERIOR AO DIA DAS ELEIÇÕES E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO
ANDREAZZA – RO., USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO
CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE,**

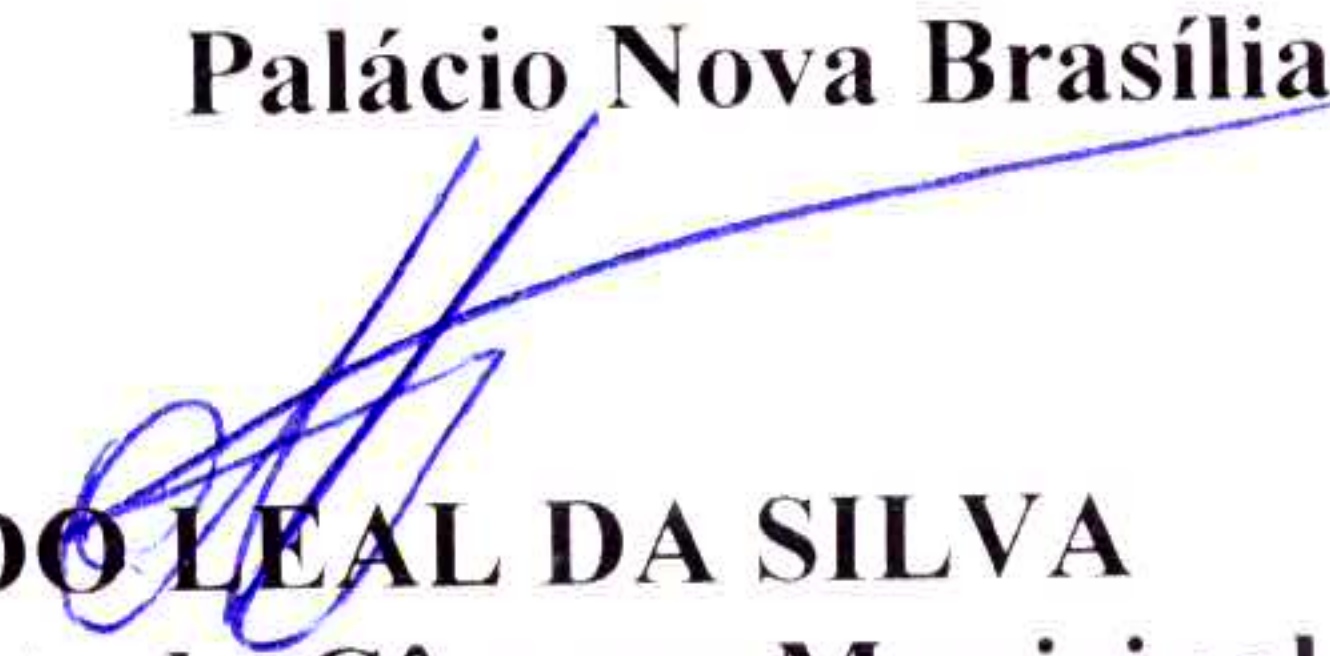
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nesta repartição pública municipal em Ministro Andreazza, dia 31 (trinta e um) de outubro (10) de 2.022 (dois mil e vinte e dois), tendo em vista o 2º Turno das Eleições Gerais Brasileira 2.022.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no caput deste Artigo, a Sessão Ordinária do dia 31 (trinta e um), segunda-feira, fica transferida para o dia 1º (primeiro) de novembro (11), a ser realizada as 09:00 (nove) horas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Nova Brasília, 27 de outubro de 2.022.


NILDO LEAL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213